



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER N°. 022/2025 - COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA

Ementa: Parecer da Comissão de Educação, Saúde e Assistência sobre o Projeto de Lei nº 065/2025, que institui o Dia da Tomada de Guaíra.

1. RELATÓRIO

O projeto nº 065/2025, institui o Dia da Tomada de Guaíra, que será comemorado todo dia 14 de setembro.

A data busca preservar e comemorar um momento histórico importante do Município, consistente na atuação das Forças Militares Estaduais, atual Polícia Militar do Paraná, na defesa da Vila de Guaíra, no contexto da Revolução de 1924.

Conforme o parecer jurídico a matéria tratada pelo projeto é de interesse local, portanto, insere-se da competência municipal. A iniciativa é geral, logo, pode ser apresentada pelos vereadores. A matéria não desrespeita nenhum princípio constitucional. A redação atende ao disposto na Lei Complementar nº 95/98. Em conclusão, o projeto está apto, do ponto de vista técnico, para tramitar.

A Comissão de Constituição, Legislação e Justiça emitiu parecer favorável ao projeto.

Eis o relatório.

2. VOTO DA RELATORA

O projeto contribui para a valorização da história e da memória coletiva do Município de Guaíra.

A instituição do *Dia da Tomada de Guaíra* representa um importante instrumento de reconhecimento aos fatos e personagens que participaram da construção da identidade local, reforçando o sentimento de pertencimento da população e incentivando o estudo e a preservação da história municipal nas escolas e demais espaços culturais.

Ressalte-se que o projeto tem caráter meramente comemorativo, não gerando impacto financeiro ao erário municipal, nem constitui feriado local. Seu



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ



objetivo é unicamente preservar um evento histórico importante para a região de Guaíra, cujas repercussões reverberaram pelo Brasil inteiro. A memoria desse evento forçamente a história local, promovendo a integração entre a comunidade e suas origens.

Portanto, meu voto é favorável a tramitação do **Projeto de Lei nº 065/2025**.

Sala de Reuniões, em 15 de outubro de 2025.

CRISTIANE GIANGARELLI
Relatora

3. PARECER DA COMISSÃO – FAVORÁVEL

Os demais membros desta Comissão acompanham o voto da Relatora, de forma que do Projeto de Projeto de Lei nº 065/2025.

Sala de Reuniões, em 15 de outubro de 2025.

BETO SALAMANDA
Presidente

GILMAR SOARES DA FONSECA
Secretário